



1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2023

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, E A EMPRESA ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM – CMI** - pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 31.726.680/0001-59, com sede situada na Rua Adiles André Leal s/n, Bairro Serramar, Município de Itapemirim, CEP 29.330-000 Estado do Espírito Santo, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo ordenador de despesa e Presidente da CMI, Exmo. Sr. **Paulo Sérgio de Toledo Costa**, brasileiro, casado, vereador, inscrito no CPF sob o nº 027.564.927-01, RG nº 1.480.743, residente e domiciliado na rua projetada s/n, no Bairro de Graúna, em Itapemirim/ES, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº.02.548.735/0001-80 e inscrição estadual Isenta, com sede na Praça Presidente Getúlio Vargas nº 35, sala nº 906, Centro – Vitória/ES, cep: 29.010-925, e-mail: comercial@agapeconsultoria.com.br, neste ato representado pelo sócio administrador Sr. **Marcos Pontes de Aquino**, portador do RG nº 837.105-SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº.985.971.757-53, residente e domiciliado na rua Estudante José Júlio de Souza nº.1000, apartamento 603 – Praia de Itaparica, Vila Velha/ES, cep: 29.102-010 doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao contrato nº 009/2023, relativo à prestação de serviços de, **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em tecnologia da informação, objetivando a modernização dos processos, incluindo os serviços de implantação, treinamento, licença de uso, suporte e hospedagem mensal de ferramentas web integradas, mediante a execução das atividades e demais características e especificações técnicas contidas no Termo de Referência**, nos termos do procedimento licitatório – Pregão Presencial nº 002/2023, Processo nº 436/2023, tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações e pela Lei nº 10.520/2002, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem;

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO): O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E APLICAÇÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO nº 009/2023, com fundamento no art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e conforme previsto na Cláusula Sétima do contrato originário, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, e art. 40 inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93, e na Cláusula Quarta do contrato.



CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 009/2023, por 12 (doze) meses, a contar do dia 11 de setembro de 2024, até o dia 11 de setembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Câmara Municipal de Itapemirim, Exercício 2024. Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Subelemento: 33903908000 – Manutenção de Software.

CLÁUSULA QUARTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, a **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total estimado de **R\$ R\$ 266.084,03 (duzentos e sessenta e seis mil e oitenta e quatro reais e três centavos)**, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, de acordo com a Planilha e Execução Contratual insertos no processo.

CLÁUSULA QUINTA (DO REAJUSTE): Fica estabelecido a supressão dos itens 1.1, 1.3 e 3.1 dos serviços descritos na planilha originária do contrato e concedido o reajuste contratual, aplicado o percentual de 4,06% (quatro vírgula zero seis por cento), referente ao INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA (Publicação e Controle): A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, depois de o terem lido e achado conforme, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itapemirim-ES, 10 de setembro de 2024.

Paulo Sérgio de Toledo Costa
Presidente da Câmara Municipal de
Itapemirim

Marcos Pontes de Aquino
Representante Legal da Contratada